



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7196**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta

**Autoria:** Heráclides Gonçalves Filho

**Data:** 26/06/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 192/2007. (RETIRADO). Dispõe sobre a inclusão dos eventos eqüestres (rodeios, vaquejadas, cavalgadas, enduros, apartação de gado, etc.) no calendário turístico e esportivo do município de Montes Claros e a obrigatoriedade da presença de um médico veterinário nesses eventos.

**Controle Interno – Caixa:** 27.5      **Posição:** 29      **Número de folhas:** 04

Espécie: Ph  
Categoria: Pendente  
ct: 27.5  
erdem: 29  
nº fls: 02



# Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE LEI N° 192 /2007**

AUTOR:

**Ver. Heráclides Gonçalves Filho.**

ASSUNTO:

**Dispõe sobre a Inclusão dos Eventos Equestres ( Rodeios, Vaquejadas, Cavalgadas, Enduros, Apartação de Gado, etc ) no Calendário Turístico e Esportivo do Município de Montes Claros e a Obrigatoriedade da Presença de um Médico Veterinário Nesses Eventos.**

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 26/06/2007
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça e
- 3 - RETIRADO DE TRANSMITAÇÃO EM
- 4 - 31.07.2007
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR DE SAMAMBAIA

*A  
Comissão  
X 26.06.07*

PROJETO DE LEI Nº 192 /2007

Dispõe sobre a inclusão dos EVENTOS EQÜESTRES (Rodeios, Vaquejadas, Cavalgadas, Enduros, Apartação de Gado, etc) no calendário turístico e esportivo do município de Montes Claros e a obrigatoriedade da presença de um MÉDICO-VETERINÁRIO nesses eventos.

O Povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - É permitida, no âmbito do município de Montes Claros, a realização de eventos denominados EQÜESTRES, desde que com a presença e fiscalização de um médico-veterinário.

**Art. 2º** - Os órgãos municipais competentes, que tratam de animais e saúde pública, deverão ser comunicados acerca do local, data e hora do espetáculo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário turístico e esportivo municipal os eventos denominados EQÜESTRES.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de junho de 2007

*Junior*  
**Vereador Heráclides Gonçalves Filho  
(JÚNIOR DE SAMAMBAIA)**

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP	X RECEB.
22/06/2007	
HORA: 10:41	
ASS: <i>[Signature]</i>	

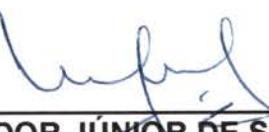




## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### JUSTIFICATIVA:

Os rodeios, vaquejadas, enduros equestres, apartação de gado e cavalgadas tornaram-se eventos de grande porte em todo o País, atraindo multidões e grandes movimentações em dinheiro, além de gerar muitos empregos, tanto direta quanto indiretamente. Nada mais justo do que incluir os EVENTOS EQÜESTRES no calendário turístico e esportivo do município de Montes Claros, sempre com a presença de um médico-veterinário, proporcionando assim a oficialização das referidas atividades, que vêm crescendo sobremaneira em nosso território e mantendo viva a cultura do nosso povo.



**VEREADOR JÚNIOR DE SAMAMBAIA**

Montes Claros, 22 de junho de 2007